

	Aquisição de equipamentos extintores de incêndio para veículos da frota do TST	Termo de Referência 17/2015	1
--	--	--------------------------------	---

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de combate a incêndio (automotivo), nos termos e condições constantes neste termo de referência e seus anexos.

Tipo do Equipamento de Combate a Incêndio		Classe	Unidade	Quantidade
01	Extintor tipo PQS veicular 4Kg	ABC	Un	7
02	Extintor tipo PQS 0,9 KG	ABC	Un	28
CATMAT BR0337925				

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O pedido justifica-se pela necessidade de substituir os equipamentos extintores de incêndio de veículos de frota do Tribunal Superior do Trabalho..

3. OBSERVAÇÕES GERAIS DO OBJETO

3.1 Todos os equipamentos fornecidos serão novos e de primeira qualidade, obedecendo às especificações da norma da ABNT NBR 15.808/2013 e a Resolução 157 do Contran, sob pena de impugnação pela FISCALIZAÇÃO.

3.2 Os equipamentos deverão ter validade de 5 (cinco) anos.

3.3 Os equipamentos devem ser entregues para utilização imediata.

3.4 Dos 28 (vinte e oito) extintores de incêndio de 0,9 KG, deverão ser entregues 27 (vinte e sete) modelos compatível com o veículo Ford/Fusion e 1 (um) modelo compatível com o veículo Peugeot/Boxer)

3.5 Não serão aceitas propostas de protótipos, nem equipamentos em desenvolvimento. A comprovação dessa exigência, a critério do CONTRATANTE, poderá ser feita em fábrica.

3.6 A proponente que oferecer menor preço deverá, obrigatoriamente, apresentar modelo do objeto cotado, que poderá ser em folder ou fotografias impressos ou por *e-mail*.

3.7 A empresa que não apresentar o modelo ou apresentá-lo em desacordo com as especificações será desclassificada, sendo convocada a empresa subsequente, para apresentar o modelo, exceto se, além do menor preço, apresentar item que represente maior qualidade do produto.

3.8 O modelo será analisado pelo CONTRATANTE com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades do TST, verificando-se sua compatibilidade com a especificação enviada pelo órgão.

3.9 A homologação do certame fica condicionada a aceitação do modelo apresentado.

3.10 O material deverá ser entregue, as expensas da CONTRATADA, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, na SAFS, Quadra 08, lote 01. CEP. 70.070-943, Brasília, Distrito Federal.

	<p>Aquisição de equipamentos extintores de incêndio para veículos da frota do TST</p>	<p>Termo de Referência 17/2015</p>	<p>2</p>
--	---	--	----------

4. DOS PRAZOS

- 4.1 O prazo para fornecimento do objeto deste contrato será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.
- 4.2 Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 4.3 Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no TST.
- 4.4 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o Art. 57, §1.º, da Lei n.º 8.666/93.
- 4.5 Em casos excepcionais, autorizado pelo CONTRATANTE, o documento comprobatório do alegado para o pedido de prorrogação do prazo de entrega poderá acompanhar a entrega do produto.

5. DO RECEBIMENTO E VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE

- 5.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:
- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, imediatamente depois de efetuada a entrega;
 - b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório.
- 5.2 Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.
- 5.3 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do objeto contratado pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, que deverá constar da proposta e em Termo de Garantia (do produto fornecido), não podendo ser inferior a 1 (um) ano, contado a partir do fornecimento, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito durante o mencionado período.
- 5.4 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, o CONTRATANTE notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a irregularidade.
- 5.5 A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.
- 5.6 O material entregue em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, no Contrato ou com defeito será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso e será determinado um prazo pelo CONTRATANTE para a substituição, sob pena de ser considerada em atraso.
- 5.7 Este prazo iniciar-se-á a partir da data da comunicação do Termo de Recusa de Material à CONTRATADA.

	Aquisição de equipamentos extintores de incêndio para veículos da frota do TST	Termo de Referência 17/2015	3
--	--	--------------------------------	---

- 5.8** A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado.
- 5.9** A CONTRATADA deverá retirar o material recusado no prazo estipulado pelo CONTRATANTE. O TST não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer ao material abandonado em suas dependências, podendo dar-lhe a destinação que julgar conveniente.
- 5.10** Será recusado o item em desacordo com o empenho ou com as especificações constantes no instrumento convocatório.
- 5.11** A nota fiscal deverá corresponder ao material entregue.
- 5.12** O valor da nota fiscal deverá ser o mesmo consignado na nota de empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento.
- 5.13** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, por intermédio de representantes especialmente designados, nos termos dos arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com o Contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.
- 6.2** Atestar a execução do Contrato.
- 6.3** Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no objeto do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 6.4** Efetuar o pagamento pelo material entregue, nas condições e preços pactuados, à vista da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização, depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1** Entregar o bem no local determinado pela fiscalização.
- 7.2** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
- 7.3** A contratada deverá entregar o material solicitado na nota de empenho, sob pena de impedimento da liquidação da fatura e inadimplemento contratual.
- 7.4** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.5** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços.

	Aquisição de equipamentos extintores de incêndio para veículos da frota do TST	Termo de Referência 17/2015	4
--	--	--------------------------------	---

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório, de acordo com o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, que terá autoridade para proceder toda e qualquer ação de orientação geral e controle da execução contratual, tais como:

- a) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Ordenar à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do objeto contratual executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- c) Acompanhar e atestar a execução do contrato e indicar a ocorrência de inconformidade ou não cumprimento;
- d) Encaminhar à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

8.2 A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

9. DAS SANÇÕES

9.1 À CONTRATADA poderão ser cominadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Multa de 1% ao dia sobre o valor do empenho emitido para atender a demanda, a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data fixada para entrega da compra, no caso de atraso injustificado, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o TST
- d) Declaração de inidoneidade quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do TST, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TST ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

	Aquisição de equipamentos extintores de incêndio para veículos da frota do TST	Termo de Referência 17/2015	5
--	--	--------------------------------	---

- 10.1** A Administração do CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior, podendo, a seu critério atribuir a uma comissão a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos.
- 10.2** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.
- 10.3** O CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 10.4** É de responsabilidade do Proponente o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto desta licitação. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas pela Coordenadoria de Segurança e Transporte (CSET) do Tribunal Superior do Trabalho, localizado no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala T09, telefones: (61) 3043-4339 e (61) 3043-3026, endereço eletrônico cset@tst.jus.br.

Responsável Técnico

De acordo.
À SEA para aprovação